



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de curso para a equipe de fiscalização do CREF12/PE, com o objetivo de capacitar seus servidores e funcionários, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.Justifica-se o atendimento deste processo administrativo de acordo com o artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade para atender demanda do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, a qual deliberou pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CREF12/PE, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SEUS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS, conforme especificações deste termo.

2.2. O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE é uma Autarquia integrante do serviço público federal, organizada na forma de Conselho de Classe que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da Educação Física no Estado de Pernambuco, com a finalidade de não só coibir o exercício irregular da profissão por pessoas não inscritas neste Conselho Regional, bem como, tem o propósito de atender aos seus valores profissionais, ética, inovação e transparência, para cumprir sua missão de difundir a importância da atividade física, contribuindo para a valorização da profissão, em benefício da sociedade.

2.3. Para concretização desta finalidade, a realização do curso deverá proporcionar o aperfeiçoamento do quadro do CREF12/PE, com especialização de técnicas operacionais que potencializem as atividades de fiscalização administrativa, perfeição dos procedimentos técnicos com atualizações essenciais para o desenvolvimento pessoal dos servidores e funcionários do CREF12/PE, o que de fato, é fundamental para concretização eficiente das atividades físicas em 2024.

2.4. Aprimorar a fiscalização realizada no Estado de Pernambuco, visando a realização das fiscalizações de forma objetiva e eficiente, dentro da legalidade jurídica e das normas específicas de segurança operacional do órgão.

2.5. O CREF12/PE objetiva favorecer os seus funcionários e colaboradores essa capacitação visando aprimorar suas abordagens no âmbito interno e externo, bem como da população em geral.



2.6. O curso de fiscalização terá um prazo de duração de 20 (vinte) horas/aulas, cujo valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para capacitação de 12 (doze) fiscais/funcionários.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação é fundamentada no artigo 74, inciso III, "P", da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que, se trata de contratação direta por inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CREF12/PE, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SEUS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS.**

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Curso para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal voltado para fiscalização, ocorrerá através de sessões presenciais no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PERNAMBUCO – CREF12/PE;

4.2. O presente curso será dividido em 04 (quatro) disciplinas, com duração de 20 (vinte) horas/aulas, tendo em vista a necessidade de especialização. Será distribuída da seguinte forma:

#### 4.2.1. QUADRO GERAL DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PROFESSORES
01) GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS	05 HORAS AULAS	EDMAR GOMES JÚNIOR
02) FONTES ABERTAS	05 HORAS AULAS	HELDER CUNHA
03) TÉCNICAS OPERACIONAIS	05 HORAS AULAS	RENATO ROCHA
04) ENTREVISTA	05 HORAS AULAS	SILVANA TEIXEIRA LELLIS

\*TOTAL: 40 HORAS/AULAS

#### 4.2.2. DETALHAMENTO DAS DISCIPLINAS

##### DISCIPLINA 01 (GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS)

Curso com ênfase no aprimoramento das competências profissionais dos fiscais e funcionários administrativos do CREF12/PE, a partir do estudo e aplicação de técnicas voltadas à tomada de decisão baseada no processo de gerenciamento de riscos.



#### DISCIPLINA 02 (FONTES ABERTAS)

Ofertar o conhecimento sobre os processos de coleta de informações no ambiente virtual.

#### DISCIPLINA 03 (TÉCNICAS OPERACIONAIS)

Preparar os profissionais do órgão para atuar no seu cotidiano profissional, voltadas para ações de fiscalização, tais como reconhecimento de local, acompanhamento de alvos, dissimulação de ações e etc.

#### DISCIPLINA 04 (ENTREVISTA)

Propiciar o conhecimento sobre como estabelecer e conduzir um diálogo com um proposto definido para obtenção de informações necessárias para a efetividade de suas ações.

4.3. As capacitações deverão ser realizadas com intuito de projetar o “**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PERNAMBUCO - CREF12**”, como ferramenta capaz de disseminar conhecimento e as ferramentas necessárias para uma boa gestão do CREF12/PE no exercício de suas atividades institucionais.

### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após consulta a contratos firmados para o mesmo objeto, bem ainda cotação no mercado, sendo:

OBJETO	W Z CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 42.165.099/0001-21
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CREF12/PE, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SEUS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS.	R\$ 20.000,00

5.2. O menor preço ofertado foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela empresa **W Z CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 42.165.099/0001-21)**.

5.3. A dotação que suportará a Contratação é:

6.2.2.1.01.01.049 - Serviços de Instrutores e Aprimoramento Profissional.



## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A prestação do curso será de 20 (vinte) horas/aula, a partir da assinatura dos ajustes devendo ser prestado na sede do CREF12/PE, no seguinte endereço: Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, bairro do Prado, Recife/PE, CEP nº 50.720-230. Horário de 08h as 17h, de 2ª à 6ª-feira.
- 6.2. A empresa vencedora deverá manter canal de comunicação imediato com o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, no horário de expediente, com prazo máximo de resposta de demandas em 06 (seis) horas;
- 6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos sociais decorrentes da prestação do serviço.
- 6.4. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local da prestação de serviço, para outro endereço no Município do Recife, sem qualquer tipo de ônus adicionais à **CONTRATANTE**;
- 6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 6.6. Não será aceita a terceirização dos serviços especificados neste Termo de Referência.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.1. Prestar o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 7.2. Colocar à disposição do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação das especificações;
- 7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.4. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 7.5. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

R. Carlos de Oliveira Filho, 135 - Prado, Recife - PE, 50720-230

(81) 3226-0996

cref12@cref12.org.br

CNPJ: 03.956.986/0001-66



7.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, durante a vigência do contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar o objeto caso as especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do objeto deste Termo;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do objeto que compõe este Termo.

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Após homologada a inexigibilidade, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência;

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de

R. Carlos de Oliveira Filho, 135 - Prado, Recife - PE, 50720-230

(81) 3226-0996

cref12@cref12.org.br

CNPJ: 03.956.986/0001-66



suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação;

9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

9.5. No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens

9.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.7. Em caso de inexecução do objeto deste TR, deverá o **CONTRATADO** devolver integralmente o valor antecipado.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** deverá, por si e seus diretores, empregados e prepostos, manter exclusivo sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer



terceiro, a nenhum título mesmo após o termino do presente contrato.

11.2. Compreende-se por informação sigilosa, que não pode ser divulgada pela **CONTRATADA** sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto deste contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2. os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3. a aplicação da multa de mora não impede que O CREF12/PE rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

13.2. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o

contrato, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



13.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Gerente Geral, submeterá sua decisão ao Presidente do CREF12/PE, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o CREF12/PE publicar o ato.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

**14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, RATIFICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.**

14.1. Fica obrigado o CREF12/PE, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruir documento de formalização e demais documentação presente ao rol do dispositivo, como condição para eficácia dos atos administrativos.

14.2. O processo administrativo de inexigibilidade deve ser formalizado, devidamente divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico, conforme reza o artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Recife/PE, 10 de abril de 2024.

**Isabela Alencar**  
Gerente Geral - CREF12/PE